

REGRAMENTO PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS NO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DA BAHIA - AGGEB

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DA BAHIA - AGGEB, entidade sem fins lucrativos fundada em 15 de janeiro de 2003, de caráter apartidário, de duração ilimitada, com foro e sede em Salvador-Ba, na Alameda Salvador, 1057, Ed. Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 707, Caminho das Árvores, CEP nº 41820-790, que congrega e representa os servidores ativos ou inativos investidos no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) - ou outra denominação de carreira que vier a suceder, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, em consonância com o respectivo Estatuto, por meio da presente norma, estabelece **REGRAMENTO PARA DISCIPLINA DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL DA AGGEB EM 2020**, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 27 e no caput do art. 27-A do Estatuto.

Art. 2º. Os candidatos interessados em concorrer aos cargos de Diretoria deverão constituir chapas e registrá-las junto à Comissão Eleitoral, no ano de eleição, até o dia 24 de setembro de 2020.

§ 1º. A chapa interessada deverá apresentar os nomes dos candidatos a cada cargo da Diretoria através de requerimento escrito e assinado por todos os integrantes ou por e-mail à Comissão Eleitoral, que, após verificação das condições pessoais dos postulantes, poderá deferir-lo ou não.

§ 2º. O requerimento deve conter o nome da chapa e o nome, número do RG, matrícula, endereço de e-mail e telefone dos seus integrantes, e, opcionalmente, fotos dos mesmos, com a indicação dos respectivos cargos que cada um pretende ocupar.

§ 3º. O requerimento escrito e assinado deverá entregue pessoalmente ou por carta registrada com aviso de recebimento em endereço da sede da AGGEB, indicado no art. 1º deste Regramento, até as 17h00 do dia 24 de setembro de 2020, em duas vias.

§ 4º. O requerimento por e-mail poderá ser enviado até as 23h59 do dia 24 de setembro de 2020, valendo para fins de definição no horário o quanto indicado no corpo do e-mail recebido pela Comissão Eleitoral, campo gerado automaticamente pelo provedor do serviço de correio eletrônico utilizado.

§ 5º. A apresentação de requerimento realizada através de e-mail enviado para endereço eletrônico oficial da AGGEB, sempre será feita mediante o envio de cópia para todos os integrantes da chapa que requer a inscrição, dispensando-se então a apresentação de requerimento físico assinado.

§ 6º. Os endereços de e-mail pessoais de cada candidato utilizados pela chapa requerente devem ser necessariamente os cadastrados para cada um dos mesmos na área restrita do site da AGGEB.

§ 7º. Nos casos de apresentação de requerimento por e-mail, a Comissão Eleitoral manterá contatos telefônicos ou por e-mails com todos os indicados no mesmo, para fins de confirmação

REGRAMENTO PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS NO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DA BAHIA - AGGEB

do interesse em candidatar-se, possuindo os registros resultantes dos referidos contatos presunção relativa de veracidade.

§ 8º. A Comissão Eleitoral deverá publicar na área restrita do site da AGGEB extrato dos requerimentos de inscrição de chapas feitos, apenas com nome da chapa e dos integrantes, com as fotos destes, se disponibilizadas pelos mesmos, e o cargo pretendido, e, também, a posição final pelo deferimento ou indeferimento motivado das candidaturas.

§ 9º. O indeferimento pela Comissão Eleitoral de requerimento de inscrição de chapa para eleição da Diretoria dar-se-á quando:

- I. Na data do requerimento, a chapa for integrada por associado inadimplente com as obrigações financeiras junto à AGGEB;
- II. Na data do requerimento, o associado esteja cumprindo penalidade imposta pela Associação;
- III. O e-mail que requer a inscrição não contiver os dados mínimos previstos no § 2º deste artigo ou não for enviado com cópia para todos os candidatos da chapa requerente, desde que, após instados pela Comissão Eleitoral, os interessados não sanem os defeitos apontados pela Comissão;
- IV. Manifestação expressa de um dos pretensos integrantes da chapa no sentido de não assentir com a inclusão do seu nome na mesma, por e-mail ou por escrito, em até 2 (dois) dias úteis após a data de envio do requerimento de inscrição para a Comissão Eleitoral.

§ 10. O indeferimento recai sobre o requerimento da chapa, como um todo, qualquer que seja o fundamento utilizado para o mesmo.

§ 11. Os interessados que tiverem o seu requerimento indeferido poderão apresentar pedido de reconsideração dirigido à própria comissão em até 1 (um) dia útil após a publicação do indeferimento na área restrita do site da AGGEB, que apresentará sua decisão final no dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do pedido de reconsideração, publicando o mesmo e a sua resposta na área restrita do site da AGGEB.

§ 12. Aplicam-se às candidaturas individuais para o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética as disposições constantes no presente artigo, no que couber.

Art. 3º. O endereço eletrônico oficial da AGGEB a ser utilizado para fins de inscrição das chapas é comissao.eleitoral@aggeb.org.br e será gerido pela Comissão Eleitoral, a quem caberá divulgá-lo aos associados.

§ 1º. O endereço de e-mail utilizado pela Comissão Eleitoral será disponibilizado pela Diretoria, entregue com senha padrão.

REGRAMENTO PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS NO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DA BAHIA - AGGEB

§ 2º. A senha padrão deverá ser alterada logo após o recebimento pela própria Comissão Eleitoral.

§ 3º. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral deverá novamente alterar a senha do e-mail, revertendo-a para a senha padrão, informando a prática de tal ato à Diretoria.

§ 4º. Enquanto sob sua guarda, é vedado à Diretoria a utilização para quaisquer fins do e-mail destinado às comunicações da Comissão Eleitoral, seja para envio, recebimento, alterações ou exclusões de mensagens.

Art. 4º. O candidato interessado em compor o Conselho Fiscal ou o de Ética deverá enviar requerimento, por meio físico, assinado, ou eletrônico, por e-mail, observado o disposto no art. 2º deste Regimento, para Comissão Eleitoral, que, após a verificação das condições pessoais dos integrantes, poderá deferir-lo ou não, com base nas hipóteses dispostas nos incisos I, II e III do mesmo artigo.

Art. 5º. Cada candidato somente poderá integrar uma chapa ou candidatar-se a único cargo em Conselho.

Art. 6º. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 7º. O presente Regimento, que será obrigatoriamente registrado em Cartório competente da cidade de Salvador-BA, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Salvador, 14 de setembro de 2020.

Daniella Souza de Moura Gomes
Presidente

Alberto Alexandre Argolo Vagas
Diretor de Estudos e Pesquisas
Secretário da Assembleia Extraordinária